

**Questionamento ao Edital nº 05**  
**Processo Administrativo nº 0080/2024**  
**Credenciamento nº 0001/2024**

**AOS**

**LICITANTES PROPONENTES INTERESSADOS**

**Ref. Credenciamento nº 0001/2024.**

Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, preferencialmente único e por arranjo de pagamento fechado, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados/estagiários do CRP/RS, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

**ELUCIDAÇÃO A CONSULTAS**

O Setor de Licitações e Contratos do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SÉTIMA REGIÃO – CRP/RS, com auxílio do Setor Requisitante e da Assessoria Jurídica, para efeitos do certame licitatório supra, elucida e firma os seguintes posicionamentos a consultas recebidas.

**Pergunta 1:** "Qual é o atual fornecedor e a taxa praticada?"

**Resposta:** Green Card S/A Refeições Comercio e Serviços, CNPJ 92.559.830/0001-71, com taxa 0,00% (zero por cento).

**Pergunta 2:** "Quando se encerrará o contrato atual?"

**Resposta:** Em 03/11/2024.

**Pergunta 3:** "Qual é a previsão estimada de assinatura e início da vigência do novo contrato?"

**Resposta:** Previsão estimada para 04/11/2024.

**Pergunta 4:** "Considerando que o processo segue as regras do PAT, que apenas

admite a modalidade de pagamento pré-paga (na qual as empresas fornecedoras recebem o dinheiro primeiro do cliente e fazem o crédito nos cartões dos portadores depois), gostaríamos de entender se a modalidade de pagamento seria pós-paga ou pré-paga?"

**Resposta:** Conforme já explanado na primeira publicação de elucidação a consultas, o conjunto de documentos anexos ao edital prevê um prazo de pagamento ao fornecedor contratado, de no máximo 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal. Entretanto, não significa que o pagamento se dará somente após a disponibilização e repasse dos créditos aos funcionários do CRPRS, ou seja, de forma antecipada. De acordo com as diretrizes do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 14.442/2022 e as orientações do TCU (ex. processo nº 000.225/2024-0), o CRPRS esclarece que o pagamento ao fornecedor contratado se dará de forma anterior e/ou no mínimo de forma concomitante ao dever de repasse e disponibilização dos créditos nos cartões de vale alimentação/refeição dos funcionários da autarquia. O fluxo de pagamento e repasse obedecerá a seguinte ordem:

a) O CRPRS efetuará o pedido ao fornecedor contratado com 21 dias corridos de antecedência a data para repasse e disponibilização dos valores aos funcionários.

b) O fornecedor contratado efetuará a emissão da nota fiscal com prazo de 7 dias corridos, contados da data do recebimento do pedido e disponibilizará o benefício em até 7 dias corridos após o recebimento do pagamento feito pelo CRPRS.

**Pergunta 5:** "Há algum cronograma dos próximos andamentos do processo? Tal data é importante para nos organizar e oferecer a melhor oferta e diferenciais aos colaboradores."

**Resposta:** Não há cronograma estabelecido, exceto os prazos já definidos no edital. O CRPRS priorizará ao máximo a finalização do procedimento, a fim de já contratar o fornecimento com os credenciados selecionados a partir de novembro de 2024.

**Pergunta 6:** "As empresas credenciadas poderão realizar "Webinar" - Teams - com os colaboradores votantes para poder divulgar os seus diferenciais e material de marketing?"

**Resposta:** Procedimento não está previsto. Conforme consta no item 10.1. do edital, após a fase de habilitação e homologação do resultado do credenciamento, as empresas credenciadas serão convocadas por e-mail pelo Departamento de Recursos Humanos do CRPRS para que, querendo, encaminhem material de apresentação do seu produto/serviço. O prazo para envio dos materiais será de até 02 (dois) dias úteis após o aviso do setor de RH do CRPRS, encaminhado por e-mail a todas as empresas. Os funcionários se reunirão e, através de ata circunstanciada, farão as suas opções de fornecedores.

**Pergunta 7:** "Qual o tipo de arranjo será aceito nesta contratação?"

**Resposta:** Arranjo fechado.

**Pergunta 8:** "A licitante poderá em seu material de divulgação, oferecer, aos servidores, valor extra (bônus) diretamente no seu cartão, com a finalidade de promoção da saúde e segurança alimentar dos beneficiários? Considerar que "bônus" será dado pela empresa diretamente ao servidor não ao órgão licitador. Não será cobrado taxa ou dado desconto na proposta a ser enviada ao órgão licitador. O

"bônus" será acrescido diretamente ao servidor por conta da licitante, sem ensejar qualquer majoração e ou desconto na proposta a ser apresentada ao órgão licitador?"

**Resposta:** É vetado oferecer qualquer tipo de recompensa aos beneficiários, seja na forma de cashback, crédito extra no cartão ou similar, e o material de divulgação não pode citar essa possibilidade.

**Pergunta 9:** "Como se dará a apresentação dos materiais publicitários aos servidores? Através de google forms, formulários físicos, votação em assembleia? Especificar."

**Resposta:** Conforme itens 10.1 e 10.2 do edital, as empresas serão convocadas por e-mail pelo Departamento de Recursos Humanos do CRPRS para encaminhar material de apresentação do seu produto/serviço. O prazo para envio dos materiais será de até 02 (dois) dias úteis após o aviso do setor de RH do CRPRS. Os funcionários se reunirão em assembleia onde os materiais serão expostos e, através de ata circunstanciada, avaliarão todos os materiais e farão as suas opções de fornecedores.

**Pergunta 10:** "Qual o tipo de arranjo (aberto/fechado) será aceito nesta contratação?"

**Resposta:** Arranjo fechado.

**Pergunta 11:** "A licitante, que tem em sua operação a modalidade de Arranjo Aberto (Cartões Bandeira ELO) possuindo uma rede com ampla aceitação nacional, transacionando normalmente com milhares de empresas credenciadas ativas. Neste caso, poderá apresentar Declaração informando que atende a rede credenciada exigida em Edital, uma vez que devido à aceitação ser nacional e haver uma ampla quantidade de estabelecimentos credenciados há dificuldades na extração de uma relação segmentada. "

**Resposta:** O edital assim preceitua:

#### 8.5.4. Qualificação Técnica

8.5.4.2. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela pessoa jurídica interessada no fornecimento de vales alimentação e refeição em condições pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, devendo fazer prova num único atestado, de contratação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, com a disponibilidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de estabelecimentos credenciados exigidos no presente Termo de Referência, correspondendo a prova de no mínimo 4.000 (quatro mil) estabelecimentos num único Estado da Federação.

A prova da qualificação técnica deverá ser feita, indispensavelmente, através da apresentação de atestado de qualificação técnica emitido pelo ente contratante, fazendo prova da execução, num único contrato, pelo prazo mínimo de 12 meses, do fornecimento de vales alimentação e refeição com prova de aceitação em no mínimo 4.000 (quatro mil) estabelecimentos num único Estado da Federação.

Considerando o poder-dever de diligência conferido a Comissão de Licitação, os atestados poderão ser complementados/acompanhados do contrato firmado com o ente contratante, para efeito de prova adicional de tempo de execução dos serviços, quantidade de beneficiários, quantidade de estabelecimentos disponibilizados e outras informações. Editais de licitação não serão aceitos e considerados como prova auxiliar.

Por fim, o Setor de Licitações e Contratos elucida que se mantém integralmente o edital dentro do seu teor publicado, assim como ficam mantidos todos os prazos previstos para os seus atos formais.

Sem mais,

### **Setor de Licitações e Contratos**



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Martins Terragno, Assistente Administrativa(o)**, em 22/10/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1876033** e o código CRC **336868D5**.